

## CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Sr. Secretário Municipal de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, localizada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, torna-se público para conhecimento dos interessados que será realizada a **Concorrência Nº 02/2018** a partir do dia **21 de março de 2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS NECESSÁRIAS À GESTÃO DO MUNICÍPIO NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, e demais anexos que fazem parte integrantes desse edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**LEGISLAÇÃO:** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

1.2. Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, serão entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 horas** do dia **21 de março de 2018**, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação e manutenção de ferramentas informatizadas necessárias à gestão do município nas atividades de fiscalização de trânsito.

2.2. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

2.3. Toda e qualquer serviço objeto desta licitação, somente poderá ser iniciado após a autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação é aberta sob o regime de preço global e é constituída da seguinte documentação, que deverá ser minuciosamente observada tanto na fase de proposta como na fase de execução contratual:

3.1.1. Normas específicas da licitação constantes deste Edital.

3.1.2. Proposta comercial – Anexo I.

3.1.3. Planilha estimativa orçamentária – Anexo II.

3.1.3. Termo de Referência – Anexo III.

3.1.4. Modelo de Atestado de Visita Técnica - Anexo IV.

3.1.7. Minuta do Contrato – ANEXO V.

3.1.8. Termo de Ciência e de Notificação – ANEXO VI.

3.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa contratada, que são, sem a eles se limitarem:

3.2.1. Mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres.

3.2.2. Todos os tributos incidentes sobre os serviços e materiais fornecidos.

3.3. Na proposta, a empresa licitante deverá levar em consideração que os serviços serão programados previamente pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, e ocorrerão em qualquer horário e em qualquer dia da semana.

3.4. Em havendo a participação de licitantes enquadradas nos termos da Lei Complementar 123/2006, e alterações lhes serão aplicados, no que couberem, os benefícios relativos à postergação da comprovação da regularidade fiscal, critério de desempate e direito de preferência previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma.

### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para início dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, supracitada, atendendo-se ao Cronograma de Instalação constante no Termo de Referência – Anexo III, e o prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.

## 5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Todas as condições para execução dos serviços estão estipuladas no Termo de Referência – Anexo III e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital, e deverão ser consideradas tanto na fase de proposta como na contratual.

## 6. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Os preços apresentados pela empresa licitante na planilha de quantitativos e preços unitários constante do Anexo I deste Edital, e aceitos pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, deverão ser expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, e serão considerados para fins de pagamento, após a liberação e aprovação técnica/financeira, pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

6.1.1. Os serviços executados de instalação dos equipamentos na fase inicial, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, serão objeto de manutenção e dos demais serviços executados mensalmente, cujos pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias, após a quinquena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** à empresa contratada pela efetiva execução dos serviços mencionados no sub-item 2.1 deste Edital.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente 10 (dez) dias, após a quinquena, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

6.4. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da empresa contratada, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

6.5. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

6.6. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a empresa contratada, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

6.7. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

6.8. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a empresa contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Administração proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a empresa contratada.

## 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95, os preços ofertados e aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

7.1.1. Em caso de prorrogação da prestação de serviços, o índice a ser adotado após o período de 12 (doze) meses, será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto desta Concorrência Pública será de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.06.181.8009.2234 (fonte 01 - Municipal), constante do exercício de 2018 e subsequentes.

8.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.131.115,20** (Três milhões, cento e trinta e um mil e cento e quinze reais e vinte centavos) pelo período de execução contratual de **24 (vinte e quatro) meses**.

## 9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br). Caso prefira obter cópia do edital diretamente na Prefeitura o interessado deverá trazer o CD para reprodução do mesmo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00, exclusivamente no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP.

9.2. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação deverão ser feitas por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitações – em até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos envelopes.

9.3. Mediante despacho devidamente motivado, a solicitação de informações e esclarecimentos, que não possam ser fornecidos em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de encerramento desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas, pela Comissão Permanente de Licitações.

9.4. Não serão admitidos pedidos de informações via e-mail, fac-símile ou telefone.

## 10. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas e comprovadamente capacitadas para a execução dos serviços que constituem objeto desta licitação e do contrato dela decorrente e que atendam as condições impostas por este Edital.

10.2. Não serão admitidos consórcios de empresas.

10.3. Não serão admitidas empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

10.4. Também não será admitida a participação de empresas:

10.4.1. Declaradas inidôneas por atos do Poder Público.

10.4.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

10.4.3. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou quaisquer dos seus órgãos descentralizados.

10.4.4. Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu.

10.4.5. Cujo objeto social não seja compatível com as especialidades previstas no presente Edital.

10.5. A Razão ou Denominação Social da empresa constantes nos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "Fantasia" ou nome incompleto.

10.6. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser preenchidas sem rasuras, datilografadas ou impressas.

10.6.1. Caso sejam apresentadas cópias da documentação estas deverão estar legíveis e devidamente autenticadas.

10.6.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder a um único número de inscrição no CNPJ/MF.

## 11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. **Poderá** a proponente, às suas expensas, fazer a visita técnica para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, instalação de equipamentos, comprovar as informações contidas neste edital e dirimir dúvidas técnicas que porventura possuam. A finalidade da visita técnica prévia é propiciar a proponente o exame, a conferência, a vistoria e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que julgue necessário e que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

11.2. A visita técnica poderá ser previamente agendada com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte da Estância Turística de Itu, através do fone **(11) 4013.6990 – com o Sr. Hélio Tomba Junior** ou diretamente no endereço sito à Av. Dr. Prudente de Moraes, 875 – Jardim do Estádio – Itu/SP, podendo esta ser realizada até o dia útil que antecederá a Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos Habilitação e Propostas. A visita técnica de que trata este item, previamente agendada, poderá ser efetuada pelo proponente no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 17h (horário local), em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

11.3. A(s) licitante(s) **que optarem pela realização** de visita **poderá (ão)** apresentar o Atestado de visita técnica – Anexo IV, juntamente com seus documentos de habilitação.

11.4. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão caucionar na Tesouraria da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no endereço mencionado no preâmbulo, a importância de **R\$ 15.655,58** (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação anual de **R\$ 1.565.557,60** (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme consta da Súmula 37 do TCE/SP, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, devendo ser efetuado até a data da abertura do certame, nos termos do § 1º do artigo 56 da Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

12.1.1. A garantia das empresas licitantes inabilitadas será devolvida após o julgamento da fase de habilitação, sem interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos.

12.1.2. Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, respeitado o previsto no art. 64, § 3º, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo.

12.1.3. A garantia das empresas licitantes habilitadas será devolvida após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

## 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

13.1. Os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, na data, horário e local mencionados no preâmbulo.

13.2. Expirado o prazo previsto no item 1.2, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pelo Departamento de Compras e Licitações ou pela Comissão Permanente de Licitações.

13.3. Os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser apresentados, em uma única via, sem rasuras ou emendas, observado o seguinte:

13.3.1. As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da 1ª (primeira) a última folha, presas umas as outras, rubricadas e assinadas onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

13.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa fronteira, além da identificação da empresa, o seguinte:

13.4.1. O envelope contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** deverá estar assim redigido:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2018**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

13.4.2. O envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** deverá estar assim redigido:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

13.5. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social e endereço completo da empresa licitante.

13.6. A empresa licitante poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, através de Procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, devendo constar expressamente poderes para interpor e desistir da interposição de recurso.

13.6.1. No caso de proprietário ou sócio proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social.

13.6.2. A Procuração ou o Contrato Social deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações até o horário previsto no preâmbulo, **FORA** dos envelopes.

13.7. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes nas sessões.

13.8. Com a apresentação de documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e **PROPOSTA COMERCIAL**, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

13.8.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar.

13.8.2. Autoriza a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta.

13.8.3. Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão dos serviços a executar.

13.8.4. Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem assim que tem pleno conhecimento das especificações, das condições locais de obtenção de mão de obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade, dentro das previsões ordinárias.

13.8.5. A apresentação de documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e **PROPOSTA COMERCIAL** implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

### 14.1.1. - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.

14.1.1.2. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada da prova da diretoria em exercício.

14.1.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### 14.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade.

14.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, dentro de sua validade.

14.1.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da empresa licitante, e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.

14.1.2.4. Prova de Situação Regular a Fazenda Estadual (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à **dívida ativa do Estado**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

14.1.2.5. Prova de Situação Regular a Fazenda Municipal (Mobiliário) da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.1.2.6. Prova de Situação Regular da empresa licitante perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS), e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade.

14.1.2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro de sua validade.

14.1.2.8. Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com efeitos negativos.

14.1.2.9. Declaração da proponente, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Obs.:** Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

### **14.1.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.3.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL se comprovará minimamente pela entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

b) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA);

c) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades similares, equivalentes e compatíveis com o objeto desta licitação, representadas nas seguintes parcelas de maior relevância deste Edital e de acordo com o art.30 da Lei 8666/93, sendo considerado minimamente e obrigatoriamente os quantitativos e serviços abaixo referentes à:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01   | Equipamento de fiscalização tipo fixo com OCR/LAP e vídeo monitoramento on line.  | 10         |
| 02   | Monitoramento semafórico, de velocidade, avanço e parada sobre faixa com câmera de vídeo e monitoramento com transmissão on line e OCR/LAP. | 9          |
| 03   | Lombada eletrônica com vídeo monitoramento, transmissão on line e OCR/LAP.  | 04         |

14.1.3.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL se comprovará minimamente, pela entrega dos seguintes documentos:

a) Acervo técnico devidamente registrado no CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico), comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com habilitação específica em Engenharia Elétrica, com acervo técnico por execução, direção, supervisão ou responsabilidade técnica dos serviços abaixo identificados, relativas às parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação, sem a exigência de quantidades mínimas:

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 01   | Equipamento de fiscalização tipo fixo com OCR/LAP e vídeo monitoramento on line.   |
| 02   | Monitoramento semafórico, de velocidade, avanço e parada sobre faixa com câmera de vídeo monitoramento, transmissão on line e OCR/LAP. |
| 03   | Lombada eletrônica com vídeo monitoramento, transmissão on line e OCR/LAP.   |

b) O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos, nos termos da Súmula nº 025 do TCESP:

b.1) Se empregado: através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b.2) Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta comercial, ou

b.3) Se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente.

c) Não serão considerados como válidos os atestados relativos à simples demonstrações, equipamentos instalados apenas para testes, simples venda do equipamento ou outros que não da prestação dos serviços ora licitados.

d) Apresentar Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

#### **14.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.4.2. A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,0$**

**ILC = AC/PC**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,0$**

**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,5$**

**GEG = (PC+ELP) / AT**

14.1.4.2.1. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do seu responsável legal.

14.1.4.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**,

contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.4.4. Comprovante de ter efetuado a garantia de proposta, na forma prevista neste Edital.

14.1.4.5. Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a **R\$ 156.555,76** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado de **R\$ 1.565.557,60** (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para a contratação, devidamente subscrito e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.1.4.6. Os documentos que não contiverem prazo de validade em seu corpo deveram ter sido emitidos com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data de entrega das propostas.

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser acondicionada no **Envelope nº 02 – PROPOSTA**, observando o atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital, e, apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, com endereço completo, números de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, datilografado ou impressos por computadores e redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinadas ao final, acompanhada dos dados e documentos a seguir relacionados.

15.2. O número e o objeto do presente certame;

15.3. Nome da empresa proponente, sua sede e demais características de identificação da proposta comercial;

15.4. Os preços unitários e totais da proposta, não poderão ultrapassar os valores estimativos para contratação dos serviços objetivados – Anexo II, demonstrando o valor global da proposta, que deverá ser expresso em moeda nacional, com duas casas decimais, grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância e representar preço de mercado, sem quaisquer encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da proposta, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e

demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no presente edital.

15.5. Declaração expressa de que nos preços unitários e totais propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios municipais, estaduais e federais e tudo mais quanto for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Licitadora.

15.6. Declaração do prazo de validade da proposta comercial, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

15.7. No encerramento da proposta comercial deverá conter "Declaração da licitante de que conhece as condições do Edital de Concorrência nº 02/2018 e seus Anexos, sujeitando-se ao seu fiel cumprimento".

15.8. Identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, assinatura, o número do RG e CPF.

15.9. Indicação da empresa com denominação, número de inscrição e CNPJ.

15.10. Caso a proposta comercial esteja assinada por procurador, anexar o respectivo Instrumento Público de Mandato.

15.11. Os proponentes que não atenderem as exigências documentais e da proposta comercial, previstas neste Edital, serão liminarmente considerados inabilitados e desclassificados, respectivamente.

15.12. Não serão admitidas propostas comerciais cujos valores globais sejam simbólicos ou inexequíveis.

15.13. Não serão levadas em consideração, pela Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura da Estância Turística de Itu**, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações deste Edital.

## 16. DO JULGAMENTO

16.1. Sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO**", seu julgamento, obedecendo à legislação de regência, constará das seguintes fases:

16.1.1. Habilitação das empresas licitantes.

16.1.2. Julgamento das propostas comerciais.

16.2. Na sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das empresas licitantes.

16.3. Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** poderão ser abertos em seguida ao julgamento da fase de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as empresas licitantes. Caso contrário, após serem vistos pelos presentes, os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a sessão destinada a sua abertura.

16.4. Concluída a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas inabilitadas os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante ou serão incinerados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de ausência destas na sessão.

16.5. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global, classificando-se as propostas em ordem crescente de preço.

16.6. No caso de erros aritméticos configurados na **PROPOSTA COMERCIAL** a Comissão Permanente de Licitações efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

16.7. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá abranger a totalidade dos serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

16.8. Serão desclassificadas:

16.8.1. As propostas que apresentarem planilha com quantidades diferentes deste Edital ou preço unitário e/ou global superior ao estimado para contratação.

16.8.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

16.9. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

16.10. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

16.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

16.12. Será considerada vencedora a **PROPOSTA COMERCIAL** global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL** para execução de todos os serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

16.13. A licitante que for declarada vencedora deverá realizar o teste de aceite, conforme previsto do item 11 e subitens seguintes do Termo de Referência - Anexo III.

## 17. DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

17.1. Os resultados dos julgamentos da fase de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, salvo se a decisão for exarada em sessão pública em que estiverem presentes todas as empresas licitantes, através de seus representantes credenciados, caso em que a intimação será registrada na respectiva ata.

17.2. A partir da data da intimação, os autos do Processo Licitatório estarão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações, no horário das 09 às 16 horas, nos dias úteis, devendo a licitante protocolar formalmente seu interesse em fazê-lo.

17.3. A intimação da interposição de recursos e do resultado do julgamento dos mesmos será feita pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, a todas as empresas licitantes, através de email e/ou Diário Oficial do Estado.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As impugnações a este Edital de licitação e a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.

18.2. Os **RECURSOS** e **IMPUGNAÇÕES** deverão ser dirigidos a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** através da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocoladas no Departamento de Protocolo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no endereço mencionado no preâmbulo.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação à concorrente vencedora far-se-á por termo nos próprios autos do processo licitatório, pelo Prefeito do Município.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A empresa vencedora desta licitação deverá assinar o termo de contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por escrito pelo Departamento de Compras e Licitações.

20.2. A recusa da empresa vencedora em assinar o termo de contrato será considerada inadimplemento total do contrato, implicando na imposição de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado neste Edital ou o constante na proposta, o que for maior, e à perda do valor da garantia de proposta, sujeitando-a, ainda à pena de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

20.3. O descumprimento das obrigações pactuadas no contrato acarretará as multas previstas na cláusula décima da **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V** deste Edital, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A empresa vencedora desta licitação fica obrigada a recolher na data da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, conforme consta do edital e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

21.2. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

21.3. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Firmado o contrato entre as partes, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

22.1.1. Unilateralmente, pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

22.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**.

22.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

## 23. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

23.1. Concluído os serviços a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

23.2. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, um exame minucioso dos serviços, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

23.3. A empresa contratada obriga-se durante o prazo contratual, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, consequência dos vícios de execução.

23.4. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da empresa contratada, pela perfeita solidez e segurança dos mesmos, nem ética profissional pela perfeita execução dos serviços.

## 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE ITU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A empresa contratada estará obrigada a registrar no CREA, o

contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo uma cópia autenticada em cartório da ART e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

25.2. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá a qualquer momento, REVOGAR esta licitação por motivo de interesse público, bem como anula-lá por invalidade, dando ciência de sua decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolsos ou compensação a qualquer título.

25.3. O conteúdo do presente Edital, bem como a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa licitante vencedora, integrará o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a empresa licitante que tendo apresentado documentos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, apontar irregularidades em suas disposições.

25.5. A existência e atuação da fiscalização da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente Edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

25.6. Não serão encaminhados editais via postal.

25.7. Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

Itu, 16 de fevereiro de 2018.

**Moysés Alberto Leis Pinheiro**

**Secretário Municipal de Administração**

**PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I****Concorrência Pública nº 02/2018**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., e no Município de ..... sob nº ....., neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador) ....., RG ....., CPF ....., e-mail ..... no uso de suas atribuições legais, vem oferecer sua PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item | Qtd. | Unidade de Medida        | Descritivo   | Valor unitário Mensal | Valor total Mensal |
|------|------|--------------------------|--|-----------------------|--------------------|
| 01   | 17   | Faixa de Rolamento / Mês | EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TIPO RADAR FIXO COM OCR/LAP E VÍDEO-MONITORAMENTO ON LINE  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00           |
| 02   | 16   | Faixa de Rolamento / Mês | MONITORAMENTO SEMAFÓRICO DE VELOCIDADE, AVANÇO E PARADA SOBRE FAIXA COM CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO ON LINE E OCR/LAP. | R\$ 0,00              | R\$ 0,00           |
| 03   | 08   | Faixa de Rolamento / Mês | LOMBADA ELETRÔNICA COM VÍDEO MONITORAMENTO TRANSMISSÃO ON LINE E OCR/LAP   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00           |
| 04   | 01   | Serviço/Mês              | CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL COMPLETO: COMPUTADOR E PERIFÉRICOS DE ENTRADA E SAÍDA  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00           |
| 05   | 02   | Locação/mês              | MONITOR LED 50" (CINQUENTA POLEGADAS)  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00           |
| 06   | 01   | Locação/mês              | SOFTWARE DO SISTEMA DE OPERAÇÕES   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00           |

**VALOR TOTAL PARA 24 MESES: R\$**

Valor total por extenso R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias corridos): \_\_\_\_\_ .

**LOCAL, XX DE XXXXX DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(Nome da empresa)

(E-MAIL)

## PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II

| Item   | Qtd. | Unidade de Medida        | Descritivo   | Valor unitário Mensal | Valor total Mensal |
|--|------|--------------------------|--|-----------------------|--------------------|
| 01   | 17   | Faixa de Rolamento / Mês | EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TIPO RADAR FIXO COM OCR/LAP E VÍDEO-MONITORAMENTO ON LINE  | R\$ 2.657,67          | R\$ 45.180,33      |
| 02   | 16   | Faixa de Rolamento / Mês | MONITORAMENTO SEMAFÓRICO DE VELOCIDADE, AVANÇO E PARADA SOBRE FAIXA COM CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO ON LINE E OCR/LAP. | R\$ 2.845,00          | R\$ 45.520,00      |
| 03   | 08   | Faixa de Rolamento / Mês | LOMBADA ELETRÔNICA COM VÍDEO MONITORAMENTO TRANSMISSÃO ON LINE E OCR/LAP   | R\$ 3.003,67          | R\$ 24.029,33      |
| 04   | 01   | Serviço/Mês              | CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL COMPLETO: COMPUTADOR E PERIFÉRICOS DE ENTRADA E SAÍDA  | R\$ 4.811,67          | R\$ 4.811,67       |
| 05   | 02   | Locação/mês              | MONITOR LED 50" (CINQUENTA POLEGADAS)  | R\$ 984,73            | R\$ 1.969,47       |
| 06   | 01   | Locação/mês              | SOFTWARE DO SISTEMA DE OPERAÇÕES   | R\$ 8.952,33          | R\$ 8.952,33       |
| <b>VALOR TOTAL PARA 24 MESES: R\$ 3.131.115,20</b>   |      |                          |  |                       |                    |
| <b>Valor total por extenso: Três milhões cento e trinta e um mil, cento e quinze reais e vinte centavos.</b> |      |                          |  |                       |                    |

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a locação, implantação e manutenção de ferramentas informatizadas necessárias à gestão do município nas atividades da fiscalização de trânsito de acordo com as condições e especificações completas constantes deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecimento, instalação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

2.2. Fornecimento, instalação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, de detecção do avanço da fase vermelha, parada sobre a faixa de pedestre e medição de velocidade simultaneamente, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

2.3. Fornecimento, instalação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição de velocidade, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens) e identificação automática das placas;

2.4. Implantação de uma Central de MONITORAMENTO E SOFTWARE capaz de realizar automaticamente a coleta dos dados de monitoramento de tráfego e das imagens dos veículos flagrados cometendo infrações, disponibilizando-os ao devido processamento.

2.5. A implantação deverá obedecer ao Cronograma – Termo de Referência, conforme emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES;

2.6. O fornecimento e implantação deverão ser efetuados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato, Lei e regulamentos;

2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

2.8. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados negativos de antecedentes civis e criminais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

2.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

2.9.1. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's;

2.9.2. Os serviços de deverão atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, serem acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

2.10. Manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e

quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

2.11. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

2.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

2.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;

2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

2.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

2.17. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

2.18. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

2.19. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos objeto da prestação de serviços;

2.21. Os serviços deverão ser executados em horários estabelecidos pela Contratada a fim de não interferirem no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

2.22. Apresentar, ao CONTRATANTE, no início dos trabalhos, relação dos empregados que exercerão suas funções no CONTRATANTE. Esta relação será refeita e reapresentada toda vez que houver alteração no quadro de funcionários da CONTRATADA;

2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.24. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (supervisor) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

2.26. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

2.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.

### **3. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

3.1.1 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

3.1.2 examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

3.1.3 solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades.

3.2 A fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE sobre as atividades da CONTRATADA na execução do ajuste, relativamente à relação dos serviços constantes deste contrato, estará voltada rigorosa e exclusivamente ao fiel cumprimento das tarefas nele descritas, inclusive sua periodicidade e qualidade, devendo a CONTRATADA dimensionar o pessoal necessário ao mais completo atendimento às bases contratadas.

3.3 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

3.4 A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

3.5 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TIPO FIXO COM OCR E VIDEO-MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO ONLINE**

4.1. O equipamento deverá ser aprovado pelo INMETRO e obedecer aos termos da Portaria Nº 544, de 12 de dezembro de 2014 e o disposto na Resolução nº 396/2011 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

4.2. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN, deliberações do DENATRAN e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, no que se referem às características físicas, dimensionais, materiais utilizados, padronização de instalação e cuidados a serem tomados na instalação do sistema;

4.3. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;

- 4.4. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;
- 4.5. Resistir às intempéries;
- 4.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação. O tipo de alimentação deve atender as especificações da concessionária local de energia;
- 4.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 4.8. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite, capturando as imagens independentemente da luminosidade ambiente, utilizando obrigatoriamente iluminação não perceptível e que não cause ofuscamento aos condutores, como por exemplo iluminador infravermelho.
- 4.9. Ser capaz de monitorar no mínimo 2 (duas) faixas de tráfego;
- 4.10. Deverá contar com sistema de reconhecimento automático de caracteres "OCR" (OpticalCharacterRecognition);
- 4.11. O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias, auxiliando em operações de blitz de trânsito e no monitoramento voltado as diretrizes de segurança pública bem como permitir o envio destas informações para o "Projeto Radar" da Polícia Militar do estado de São Paulo, através de layouts e documentações pertinentes que serão fornecidas pela CONTRATANTE;
- 4.12. Considerando a possibilidade de abordagem do veículo irregular, as imagens dos veículos captadas pelo equipamento de fiscalização deverão ser enviadas para a central de processamento e monitoramento que possuirá o software específico de confronto ao banco de dados e interface de monitoramento em um tempo não superior a 10 (dez) segundos;
- 4.12.1. A informação de irregularidade geradas no software de confronto de banco de dados deve estar disponível também em dispositivo móvel (Celular, tablete, notebook etc) no caso de blitz ostensiva em campo.
- 8.13. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;
- 4.13.1. Disponibilizar todos os dados, registros e imagens capturadas diretamente à Autoridade de Trânsito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em formato e layout definidos oportunamente pela mesma, e conforme as suas necessidades, sem prejuízo de eventuais adequações ou alterações durante o contrato.
- 4.14. Os registros devem possuir os seguintes dados:
- a) Data (dia/mês/ano);
  - b) Horário (hora/ minuto/ segundo);
  - c) Local (código identificador do local);
  - d) Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
  - e) Velocidade medida (Km/h);
  - f) Número de ordem da imagem;
  - g) Velocidade permitida para o local (km/h);
  - h) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
  - i) Número de Série do Equipamento;
  - j) Data de aferição.

4.15. Possuir sistema alternativo de alimentação elétrica, que permita, na ausência de energia elétrica, o funcionamento do equipamento com suas características normais pelo tempo necessário para evitar a interrupção do funcionamento de forma repentina, garantindo assim a integridade dos dados;

4.16. Ser capaz de detectar os seguintes tipos de infração e irregularidades:

- Cód.: 56810 – Art. 184\*I - Transitar na faixa/pista da direita regulamentada para circulação exclusiva de determinados veículos.
- Cód.: 56900 – Art. 184\*II - Transitar na faixa/pista da esquerda regulamentada para circulação exclusiva de determinados veículos.
- Cód.: 75870 – Art. 184\*III - Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente: (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)
- Cód.: 5819(1-8) – Art. 193 - Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclo faixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.
- Cód.: 57030 – Art. 185\*I - Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situação de emergência.
- Cód.: 57461 – Art. 187\*I - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade de trânsito.
- Cód.: 74550 – Art. 218\*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%. (vinte por cento)
- Cód.: 74630 – Art. 218\*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% (vinte por cento) até 50%. (cinquenta por cento)
- Cód.: 74710 – Art. 218\*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%. (cinquenta por cento)

4.16.1 Para as infrações de excesso de velocidade deve ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), registrando as imagens dos veículos infratores no mínimo pela traseira;

4.17. O registro das imagens deverá ser em imagem digital criptografada por algoritmo reconhecidamente seguro de no mínimo 2048 bit, garantido por laudo emitido por entidade competente;

4.18. Deve possuir, além da câmera responsável pelo registro da imagem do veículo infrator, também uma câmera panorâmica que deverá registrar uma imagem de contexto da infração, identificando minimamente o local e a faixa em que o veículo está trafegando.

4.19. A imagem de infração registrada pelo equipamento deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator, quanto à sua marca, modelo, placa e do local da ocorrência;

4.20. O padrão da imagem deverá ter resolução, no formato "JPG" ou outro com qualidade igual ou superior, que deverá ter padrão a ser aprovado pela Prefeitura Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu antes do início efetivo de cada equipamento;

4.21. Deve possuir sistema de envio dos dados de tráfego, imagens de infrações, logs e vídeo-monitoramento que funcionem de forma automática, em tempo real e on-line para a central de processamento e monitoramento, devendo ainda possuir capacidade de armazenamento de todos os registros, sem intervenção humana, nos casos onde a conexão dos equipamentos esteja prejudicada. No caso de não haver conexão com os equipamentos por motivos de força maior por um período superior a 48 (quarenta e oito)

horas, a coleta dos dados deve ser feita de forma manual e a CONTRATANTE deve ser informada sobre a paralisação e as providências tomadas pela CONTRATADA para o restabelecimento da conexão sob pena de sanções previstas em contrato;

4.22. Deverá possuir sistema de vídeo-monitoramento da via em tempo real através da câmera panorâmica ou outra dedicada a esta finalidade.

4.23. O equipamento deverá permitir a coleta dos dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
- b) Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 1 (uma) hora;
- c) Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada;
- d) Fluxo com classificação em no mínimo 6(seis) categorias, sendo: Motocicletas, veículos pequenos, veículos médios, veículos grandes, caminhões e ônibus.

4.24. Todas as ocorrências do sistema (alarmes de falhas, falta de energia no equipamento/sistema fixo, alterações de configuração, acertos de relógio, falha de comunicação, credenciamento de senhas etc.) deverão ser registradas em LOG do sistema.

4.24.1. Os alarmes de falta de conexão e de falta de energia devem ser enviados para a central de processamento e monitoramento onde deve ser possível a sua visualização em tempo real.

4.25. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo IPEM;

4.26. A contratada deverá as suas expensas providenciar os devidos certificados e enviar para a Prefeitura da Estância Turística de Itu em até 2 (dois) dias da sua emissão, bem como fazer a renovação por ocasião do vencimento da aferição ou em caso de questionamentos judiciais referentes a dúvidas na medição;

4.27. A contratada deverá instalar, operar e manter todos os elementos do sistema, prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos/sistema fixos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em regime ininterrupto, gerando relatórios para comprovação dos serviços;

4.28. A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos equipamentos/sistema fixos e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras;

4.29. A Contratada deverá disponibilizar todos os dados, registros e imagens capturadas diretamente à Autoridade de Trânsito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em formato e layout definidos oportunamente pela mesma, e conforme as suas necessidades, sem prejuízo de eventuais adequações ou alterações durante o contrato.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO, E CAPTURA DE PLACAS (EMCP) COM TRANSMISSÃO ON LINE**

5.1. Trata-se de equipamentos eletrônicos de vídeo monitoramento e captura de placas (EMCP) que será composto por todos os elementos necessários para promover a captura das imagens quando da ocorrência dos EVENTOS DE PASSAGEM e eventual processamento necessário, possuindo câmeras, iluminadores infravermelhos, estruturas metálicas para acondicionamento (ex. caixas metálicas) e posicionamento / afixação (postes metálicos).

- 5.2 Deverá utilizar link de comunicação fornecido pela CONTRATADA.
- 5.3 Os (EMCP) devem ser capazes de voltar à operação automaticamente sanada qualquer falha na comunicação que possa ocorrer.
- 5.4 Deverá possuir obrigatoriamente, sistema de câmera e OCR no próprio equipamento visando à rapidez na obtenção das informações.
- 5.5 A CONTRATADA poderá utilizar alimentação elétrica fornecida pela concessionária de energia elétrica local ou implementar formas alternativas de alimentação elétrica;
- 5.6 Deverá possuir preferivelmente sensores não intrusivos para captura das imagens;
- 5.7 O Sistema de captação de imagens deverá ser digital, as imagens deverão ser a cores, sendo permitido imagens monocromáticas no período noturno devido ao uso obrigatório de iluminadores infravermelhos;
- 5.8 Deverá possuir estrutura rígida fixa, resistente a vandalismo e intempéries, sendo fornecido com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
- 5.9 Permitir de forma on-line, a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens entre o equipamento e a Central de Controle;
- 5.10 Capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente, em qualquer horário ou condição climática;
- 5.11 O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias, auxiliando em operações de blitz de trânsito e no monitoramento voltado as diretrizes de segurança pública bem como permitir o envio destas informações para o "Projeto Radar" da Polícia Militar do estado de São Paulo, através de layouts e documentações pertinentes que serão fornecidas pela CONTRATANTE;
- 5.12 Deverá permitir interligação do equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado, exibindo no mapa a localização e status de funcionamento de cada equipamento. No mapa deve ser possível filtrar os equipamentos exibidos por tipo (lombada eletrônica, híbrido semáforo, radar fixo etc.).
- 5.13 Deverá gerar arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, além de possuir interface remota de diagnostico em tempo real, na qual seja possível avaliar no mínimo o uso do armazenamento em disco, o tempo em que o equipamento está efetivamente ligado e registrando dados, o estado operacional das câmeras, estado operacional dos sensores metrológicos, o uso contínuo de memória e processador a fim de certificar que todos os componentes do sistema estavam operantes durante o período medido dos serviços.;
- 5.14 Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;
- 5.15 O sistema de exibição de placas deverá prever o funcionamento através de computadores, smartphones/PDA's e tablets. Através desta ferramenta serão exibidos os alertas de veículos com irregularidades na base de dados do DETRAN, indicando o horário e local onde o veículo foi identificado;
- 5.16 O sistema de exibição de placas deve permitir a criação de perfis associados a órgãos específicos, por exemplo: Trânsito, Polícia Civil, Polícia Militar, etc;
- 5.17 O sistema de exibição de placas deve permitir o cadastro manual de veículos para geração de alertas;
- 5.18 Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em todas as faixas monitoradas;

5.19 Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem em seqüência com pequena brecha entre si, com tempo superior ou igual a 2 (dois) segundos, em todas as faixas monitoradas;

5.20 A interface remota de diagnóstico do sistema deve exibir o índice de confiança de leitura do OCR, ou seja, deve informar o percentual médio, através de algoritmos próprios, de qual é a eficiência de leitura em relação a um padrão pré-definido por este próprio algoritmo e que se assemelhe ao máximo ao formato real dos caracteres;

5.21 A Contratada deverá disponibilizar todos os dados, registros e imagens capturadas diretamente à Autoridade de Trânsito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em formato e layout definidos oportunamente pela mesma, e conforme as suas necessidades, sem prejuízo de eventuais adequações ou alterações durante o contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTO FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMÁFÓRICO E PARADA SOBRE FAIXA, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E TRANSMISSÃO DE VIDEO ON LINE**

6.1. O equipamento deverá ser aprovado pelo INMETRO e obedecer aos termos da Portaria Nº 544, de 12 de dezembro de 2014, da Portaria Nº 372, de 17 de julho de 201 (e alterações subseqüentes) e o disposto na Resolução nº 396/2011 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

6.2. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN, deliberações do DENATRAN e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, no que se referem às características físicas, dimensionais, materiais utilizados, padronização de instalação e cuidados a serem tomados na instalação do sistema;

6.3. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;

6.4. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;

6.5. Resistir às intempéries;

6.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação. O tipo de alimentação deve atender as especificações da concessionária local de energia;

6.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;

6.8. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite, capturando as imagens independentemente da luminosidade ambiente, utilizando obrigatoriamente iluminação não perceptível e que não cause ofuscamento aos condutores, como por exemplo iluminador infravermelho.

6.9. Ser capaz de monitorar no mínimo 2 (duas) faixas de tráfego;

6.10. Deverá contar com sistema de reconhecimento automático de caracteres "OCR" (OpticalCharacterRecognition);

6.11. O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias, auxiliando em operações de blitz de trânsito e no monitoramento voltado as diretrizes de segurança pública bem como permitir o envio destas informações para o "Projeto Radar" da Polícia Militar do estado de São Paulo, através de layouts e documentações pertinentes que serão fornecidas pela CONTRATANTE;

6.12. Considerando a possibilidade de abordagem do veículo irregular, as imagens dos veículos captadas pelo equipamento de fiscalização deverão ser enviadas para a central de processamento e monitoramento que possuirá o software específico de confronto ao banco de dados e interface de monitoramento em um tempo não superior a 10 (dez) segundos;

6.12.1. A informação de irregularidade geradas no software de confronto de banco de dados deve estar disponível também em dispositivo móvel (Celular, tablete, notebook etc) no caso de blitz ostensiva em campo.

6.13. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;

6.14. Os registros devem possuir os seguintes dados:

- a) Data (dia/mês/ano);
- b) Horário (hora/ minuto/ segundo);
- c) Local (código identificador do local);
- d) Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
- e) Velocidade medida (Km/h);
- f) Número de ordem da imagem;
- g) Velocidade permitida para o local (km/h);
- h) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- i) Número de Série do Equipamento;
- j) Data de aferição;

6.15. Possuir sistema alternativo de alimentação elétrica, que permita, na ausência de energia elétrica, o funcionamento do equipamento com suas características normais pelo tempo necessário para evitar a interrupção do funcionamento de forma repentina, garantindo assim a integridade dos dados;

6.16. Ser capaz de detectar os seguintes tipos de infração e irregularidades:

- Cód.: 56732 – Art.183 - Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.
- Cód.: 56810 – Art. 184\*I - Transitar na faixa/pista da direita regulamentada para circulação exclusiva de determinados veículos.
- Cód.: 56900 – Art. 184\*II - Transitar na faixa/pista da esquerda regulamentada para circulação exclusiva de determinados veículos.
- Cód.: 75870 – Art. 184\*III - Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente: (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)
- Cod.: 5819(1-8) – Art. 193 - Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclo faixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.
- Cód.: 57030 – Art. 185\*I - Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situação de emergência.
- Cód.: 57461 – Art. 187\*I - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade de trânsito.
- Cód.: 60503 – Art. 208 - Avançar o sinal vermelho do semáforo.
- Cód.: 60411 – Art. 207 - Executar operação de conversão à direita em locais proibidos pela sinalização.
- Cód.: 60412 – Art. 207 - Executar operação de conversão à esquerda em locais proibidos pela sinalização.

- Cód.: 74550 – Art. 218\*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%. (vinte por cento)
- Cód.: 74630 – Art. 218\*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% (vinte por cento) até 50%. (cinquenta por cento)
- Cód.: 74710 – Art. 218\*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%. (cinquenta por cento)

6.16.1. Parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso: Art. 183 do CTB;

6.16.2. Para as infrações de excesso de velocidade deve ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), registrando as imagens dos veículos infratores no mínimo pela traseira;

6.17. O registro das imagens deverá ser em imagem digital criptografada por algoritmo reconhecidamente seguro de no mínimo 2048 bit, garantido por laudo emitido por entidade competente;

6.18. Deve possuir, além da câmera responsável pelo registro da imagem do veículo infrator, também uma câmera panorâmica que deverá registrar uma imagem de contexto da infração, identificando minimamente o local e a faixa em que o veículo está trafegando.

6.19. A imagem de infração registrada pelo equipamento deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator, quanto à sua marca, modelo, placa e do local da ocorrência;

6.20. O padrão da imagem deverá ter resolução, no formato "JPG" ou outro com qualidade igual ou superior, que deverá ter padrão a ser aprovado pela Prefeitura Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu antes do início efetivo de cada equipamento;

6.21. Deve possuir sistema de envio dos dados de tráfego, imagens de infrações, logs e vídeo-monitoramento que funcionem de forma automática, em tempo real e on-line para a central de processamento e monitoramento, devendo ainda possuir capacidade de armazenamento de todos os registros, sem intervenção humana, nos casos onde a conexão dos equipamentos esteja prejudicada. No caso de não haver conexão com os equipamentos por motivos de força maior por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a coleta dos dados deve ser feita de forma manual e a CONTRATANTE deve ser informada sobre a paralisação e as providências tomadas pela CONTRATADA para o restabelecimento da conexão sob pena de sanções previstas em contrato;

6.22. Deverá possuir sistema de vídeo-monitoramento da via em tempo real através da câmera panorâmica ou outra dedicada a esta finalidade.

6.23. O equipamento deverá permitir a coleta dos dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
- b) Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 1 (uma) hora;
- c) Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada;
- d) Fluxo com classificação em no mínimo 6(seis) categorias, sendo: motos, veículos pequenos, médios, grandes, caminhões e ônibus.

6.24. Todas as ocorrências do sistema (alarmes de falhas, falta de energia no equipamento/sistema fixo, alterações de configuração, acertos de relógio, falha de comunicação, credenciamento de senhas etc.) deverão ser registradas em LOG do sistema.

6.24.1. Os alarmes de falta de conexão e de falta de energia devem ser enviados para a central de processamento e monitoramento onde devem ser possível a sua visualização em tempo real.

6.25. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo IPEM; 103.26. A contratada deverá as suas expensas providenciar os devidos certificados e enviar para a P.M da Prefeitura da Estância Turística de Itu em até 2 (dois) dias da sua emissão, bem como fazer a renovação por ocasião do vencimento da aferição ou em caso de questionamentos judiciais referentes a dúvidas na medição;

6.26. A contratada deverá instalar, operar e manter todos os elementos do sistema, prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos/sistema fixos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em regime ininterrupto, gerando relatórios para comprovação dos serviços;

6.27. A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos equipamentos/sistema fixos e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras;

6.28. Incumbirá à Contratada promover a substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por quaisquer motivos, sem custos adicionais.

6.29. Os equipamentos deverão registrar 2 (duas) imagens panorâmicas para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho pelo veículo infrator. A primeira imagem registra o semáforo vermelho e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento. A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou a linha de retenção, se não houver faixa de pedestres;

6.30. Para captar infração de avanço do sinal vermelho a primeira imagem da infração deverá ser registrada após o tempo de retardo configurado no equipamento com o veículo avançando o primeiro eixo da faixa de pedestres ou faixa de retenção. A segunda imagem é captada se o veículo continuar a progressão sobre o cruzamento. Com o registro da segunda imagem é configurada a infração de avanço de sinal vermelho;

6.31. Para captar infração de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso o equipamento deverá registrar 1 (uma) imagem após o tempo de permanência sendo possível identificar a faixa de pedestres após a mudança do sinal. A imagem com a placa do veículo deverá ser registrada quando o veículo transpuser a área de influência dos sensores;

6.32. Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea, ou seja, se um veículo cometer ao mesmo tempo, uma infração de sinal vermelho e uma de excesso de velocidade, o registro gerado deverá ser único, mas codificado internamente separado de forma a permitir a autuação pelas duas infrações;

6.33. O tempo de retardo ou tempo de perdão e o tempo de ocupação deverão ser configuráveis em passos de 1s (um);

6.34. Nos Equipamentos, além da câmera utilizada para captura da imagem que identifique o veículo infrator, também uma câmera panorâmica que terá a função de monitorar a via em tempo real, através de software específico que deverá ser instalado na central de monitoramento ou em outro local a critério da Prefeitura;

6.35. O sistema deverá registrar dados referentes à passagem de cada veículo quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e

velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas para o computador, no mínimo as informações exigidas por lei;

6.36. Os equipamentos de fiscalização eletrônica devem possuir uma câmera que possa gravar um vídeo mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, devendo iniciar 5 (cinco) segundos antes da infração e perdurar até 5 (cinco) segundos depois. O vídeo deve ser de, no mínimo, 8 (oito) quadros por segundo, gravados, de forma textual, no mínimo, a data, hora, minuto, segundo, cor do foco semafórico (verde, amarelo, vermelho) e o tempo do sinal vermelho (em segundos);

6.37. Os Equipamentos de Avanço Semafórico não deverão atuar durante o período de 0h(zero) às 5h(cinco).

6.38. A Contratada deverá disponibilizar todos os dados, registros e imagens capturadas diretamente à Autoridade de Trânsito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em formato e layout definidos oportunamente pela mesma, e conforme as suas necessidades, sem prejuízo de eventuais adequações ou alterações durante o contrato.

## **07. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRÔNICA.**

7.1. Fornecimento, instalação, transferência de dados e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade, tipo **Lombada Eletrônica**, com transmissão on-line dos registros (dados e imagens)

7.2. O equipamento deverá ser aprovado pelo INMETRO e obedecer aos termos da Portaria Nº 544, de 12 de dezembro de 2014 e o disposto na Resolução nº 396/2011 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

7.3. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN, deliberações do DENATRAN e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, no que se referem às características físicas, dimensionais, materiais utilizados, padronização de instalação e cuidados a serem tomados na instalação do sistema;

7.4. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;

7.5. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;

7.6. Resistir às intempéries;

7.7. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação. O tipo de alimentação deve atender as especificações da concessionária local de energia;

7.8. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;

7.9. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite, capturando as imagens independentemente da luminosidade ambiente, utilizando obrigatoriamente iluminação não perceptível e que não cause ofuscamento aos condutores, como por exemplo iluminador infravermelho.

7.10. Ser capaz de monitorar no mínimo 2 (duas) faixas de tráfego;

7.11. Deverá contar com sistema de reconhecimento automático de caracteres "OCR" (OpticalCharacterRecognition);

7.12. O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias, auxiliando em operações de blitz de trânsito e no monitoramento voltado as diretrizes de segurança pública bem como permitir o envio destas informações para o "Projeto Radar" da Polícia Militar do estado de São Paulo, através de layouts e documentações pertinentes que serão fornecidas pela CONTRATANTE;

7.13. Considerando a possibilidade de abordagem do veículo irregular, as imagens dos veículos captadas pelo equipamento de fiscalização deverão ser enviadas para a central de processamento e monitoramento que possuirá o software específico de confronto ao banco de dados e interface de monitoramento em um tempo não superior a 10 (dez) segundos;

7.13.1. A informação de irregularidade geradas no software de confronto de banco de dados deve estar disponível também em dispositivo móvel (Celular, tablete, notebook etc) no caso de blitz ostensiva em campo.

7.14. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;

7.15. Os registros devem possuir os seguintes dados:

- a) Data (dia/mês/ano);
- b) Horário (hora/ minuto/ segundo);
- c) Local (código identificador do local);
- d) Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
- e) Velocidade medida (Km/h);
- f) Número de ordem da imagem;
- g) Velocidade permitida para o local (km/h);
- h) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- i) Número de Série do Equipamento;
- j) Data de aferição;

7.16. Possuir sistema alternativo de alimentação elétrica, que permita, na ausência de energia elétrica, o funcionamento do equipamento com suas características normais pelo tempo necessário para evitar a interrupção do funcionamento de forma repentina, garantindo assim a integridade dos dados;

7.17. Ser capaz de detectar os seguintes tipos de infração e irregularidades:

- Cód.: 56810 – Art. 184\*I - Transitar na faixa/pista da direita regulamentada para circulação exclusiva de determinados veículos.
- Cód.: 56900 – Art. 184\*II - Transitar na faixa/pista da esquerda regulamentada para circulação exclusiva de determinados veículos.
- Cód.: 75870 – Art. 184\*III - Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente: (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)
- Cod.: 5819(1-8) – Art. 193 - Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclo faixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.
- Cód.: 57030 – Art. 185\*I - Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situação de emergência.
- Cód.: 57461 – Art. 187\*I - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade de trânsito.

- Cód.: 74550 – Art. 218\*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%.
- Cód.: 74630 – Art. 218\*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%.
- Cód.: 74710 – Art. 218\*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

7.17.1. Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);

7.17.2. Para as infrações de excesso de velocidade deve ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), registrando as imagens dos veículos infratores no mínimo pela traseira;

7.18. O registro das imagens deverá ser em imagem digital criptografada por algoritmo reconhecidamente seguro de no mínimo 2048 bit, garantido por laudo emitido por entidade competente;

7.19. Deverá possuir, além da câmera responsável pelo registro da imagem do veículo infrator, também uma câmera panorâmica que deverá registrar uma imagem de contexto da infração, identificando minimamente o local e a faixa em que o veículo está trafegando.

7.20. A imagem de infração registrada pelo equipamento deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator, quanto à sua marca, modelo, placa e do local da ocorrência;

7.21. O padrão da imagem deverá ter resolução, no formato "JPG" ou outro com qualidade igual ou superior, que deverá ter padrão a ser aprovado pela Prefeitura Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu antes do início efetivo de cada equipamento;

7.22. Deverá possuir sistema de envio dos dados de tráfego, imagens de infrações, logs e vídeo-monitoramento que funcionem de forma automática, em tempo real e on-line para a central de processamento e monitoramento, devendo ainda possuir capacidade de armazenamento de todos os registros, sem intervenção humana, nos casos onde a conexão dos equipamentos esteja prejudicada. No caso de não haver conexão com os equipamentos por motivos de força maior por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a coleta dos dados deve ser feita de forma manual e a CONTRATANTE deve ser informada sobre a paralisação e as providências tomadas pela CONTRATADA para o restabelecimento da conexão sob pena de sanções previstas em contrato;

7.23. Deverá possuir sistema de vídeo-monitoramento da via em tempo real através da câmera panorâmica ou outra dedicada a esta finalidade.

7.24. O equipamento deverá permitir a coleta dos dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
- b) Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 1 (uma) hora;
- c) Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada;
- d) Fluxo com classificação em no mínimo 6 (seis) categorias, sendo: motos, veículos pequenos, médios, grandes, caminhões e ônibus.

7.25. Todas as ocorrências do sistema (alarmes de falhas, falta de energia no equipamento/sistema fixo, alterações de configuração, acertos de relógio, falha de comunicação, credenciamento de senhas etc.) deverão ser registradas em LOG do sistema.

7.26. Os alarmes de falta de conexão e de falta de energia devem ser enviados para a central de processamento e monitoramento onde deve ser possível a sua visualização em tempo real.

7.27. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo IPPEM;

7.28. A contratada deverá as suas expensas providenciar os devidos certificados e enviar para a P.M da Prefeitura da Estância Turística de Itu em até 2 (dois) dias da sua emissão, bem como fazer a renovação por ocasião do vencimento da aferição ou em caso de questionamentos judiciais referentes a dúvidas na medição;

7.29. A contratada deverá instalar, operar e manter todos os elementos do sistema, prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos/sistema fixos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em regime ininterrupto, gerando relatórios para comprovação dos serviços;

7.30. A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos equipamentos/sistema fixos e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras;

7.31. Incumbirá à Contratada promover a substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por quaisquer motivos, sem custos adicionais.

7.32 Possuir dispositivo indicador de velocidade (display).

7.33. Possuir dispositivo piscante na cor âmbar ou amarelo, indicador visual do seu funcionamento visível a no mínimo 100 (cem) metros de distância do equipamento.

7.34. Realizar diagnóstico de eventuais queimas de segmentos do dispositivo indicador (display) e enviar alertas para a central de controle quando de sua ocorrência.

7.35. Mostrar a velocidade empregada pelo veículo no momento de sua passagem pelo equipamento através de um dispositivo indicador digital(display),utilizando 3 (três) cores indicativas para as faixas de velocidade - cor verde, quando transitar em velocidade dentro do limite de velocidade máxima regulamentada para a via; cor amarela, quando transitar em velocidade acima do limite de velocidade máxima regulamentada para a via, mas dentro da tolerância legal admitida e na cor vermelha, quando transitar em velocidade acima do limite de velocidade máxima regulamentada para a via e acima da tolerância legal admitida.

7.36. A Contratada deverá disponibilizar todos os dados, registros e imagens capturadas diretamente à Autoridade de Trânsito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em formato e layout definidos oportunamente pela mesma, e conforme as suas necessidades, sem prejuízo de eventuais adequações ou alterações durante o contrato.

## **8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FUNCIONAMENTO DO LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES – LAP/OCR**

8.1. O equipamento identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias. Instalado de forma fixa nos diversos tipos de equipamentos deste termo de referência, deverá realizar o monitoramento de todos os pontos visando à identificação de veículos com restrições identificadas na base de dados da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, bem como, à base de dados dos demais convênios que venham a ser celebrados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, previstos;

(DETECTA/PROJETO RADAR DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e PRODESP).

8.2. Os equipamentos OCR deverão permitir o reconhecimento ótico automático dos caracteres através de processamento de imagens digitalizadas, sem intervenção humana, de todos os tipos de placas que transitam no território nacional;

8.3. Permitir a instalação e operação do equipamento OCR para o reconhecimento de placas dianteiras ou traseiras, conforme solicitação da Contratante;

8.4. A interface remota de diagnóstico do sistema deve exibir o índice de confiança de leitura do OCR, ou seja, deve informar o percentual médio, através de algoritmos próprios, de qual é a eficiência de leitura de cada caractere lido e identificado em relação a um padrão pré-definido por este próprio algoritmo e que se assemelhe ao máximo ao formato real do caractere;

8.5. A Contratada deverá fornecer os dados aos órgãos acima elencados em sistema de convenio com a Prefeitura da Estância Turística de Itu sem nenhum custo adicional para tanto.

8.6. O equipamento deverá apresentar índice de leitura correta de placas de veículos de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de todo o fluxo da faixa monitorada tanto no período diurno e noturno.

8.7. Deverão ter capacidade de operar diuturnamente.

8.8. Os módulos deverão efetuar o registro da passagem dos veículos que transitem nas faixas monitoradas, encaminhando para o servidor central: a imagem capturada, já vinculando com a leitura dos caracteres da placa do veículo, data e hora da passagem e a identificação da câmera que efetuou o registro.

8.9. Apenas em operações noturnas, em estrutura fixa, será permitido o uso de iluminador auxiliar.

8.10. Incumbirá à Contratada promover a substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por quaisquer motivos, sem custos adicionais.

8.11. A Contratada deverá disponibilizar todos os dados, registros e imagens capturadas diretamente à Autoridade de Trânsito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em formato e layout definidos oportunamente pela mesma, e conforme as suas necessidades, sem prejuízo de eventuais adequações ou alterações durante o contrato.

## 9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CENTRAL DE CONTROLE

9.1. Entende-se por Central de Controle, o sistema capaz de realizar automaticamente a coleta dos dados de monitoramento de tráfego e das imagens dos veículos flagrados cometendo infrações, disponibilizando-os ao devido processamento.

9.2. Servidor de Monitoramento Central, onde estará instalado o software de monitoramento, deverá ter alta capacidade de processamento das informações, garantindo agilidade na disponibilização das informações aos agentes para atingir um alto índice de sucesso das operações, e:

9.3. Possuir sistema de antivírus com atualizações automáticas e periódicas

9.4. O Sistema deverá prover a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu de todos os recursos necessários para o seu perfeito funcionamento, conforme discriminados neste anexo, cumprir todas as exigências da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, das Portarias 59/07 e 276/2012 do DENATRAN e das atuais e futuras resoluções do

CONTRAN, efetuando todas as adequações que se façam necessárias visando ao atendimento da Legislação específica para o sistema.

9.5. A Empresa vencedora, será responsável pelo sistema de pré-processamento, auditoria, monitoramento, processamento e gerenciamento das multas de trânsito e deverá sempre realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por quaisquer despesas relacionadas ao mesmo.

9.6. Deverá ser disponibilizado um sistema que permita o gerenciamento e operação de informações – dados e imagens - captadas pelos equipamentos eletrônicos, desenvolvido em plataforma Web, que permita ao órgão ou a Contratada, quando solicitada pelo órgão, ter acesso a:

9.7. Através de um mapa georreferenciado dividido em regiões o sistema deve permitir a visualização de todos os equipamentos fixos de fiscalização instalados, inclusive seus status e alertas de funcionamento.

9.8. Deve permitir ao usuário monitorar o funcionamento dos equipamentos instalados, de forma on-line, através de alertas e informações de seu status.

9.9. Caso ocorra interrupção da comunicação ou algum outro evento no serviço que interrompa a transmissão das imagens, o usuário deverá receber um alerta visual.

9.10. Deverá possuir interface para o sistema de vídeo-monitoramento.

9.11. Deve permitir a visualização através de *pop-up* e também através do registro em logs de todos os tipos de alertas que os equipamentos fixos emitirem, tais como falta de conexão, falta de energia etc.

9.12. A EMPRESA deverá pré-processar todas as imagens e dados coletados dos equipamentos de fiscalização disponibilizados.

9.13. Deverá transferir para a Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes Municipal de Itu, após o pré-processamento, todos os dados da contagem volumétrica e Autos de Infração de Trânsito e respectivas fotos de veículos autuados, em conformidade com os layouts previamente aprovados pela municipalidade.

9.14. Através do Sistema de Auditoria, a Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes Municipal de Itu, validará ou não as imagens contidas nos lotes, retransmitindo-as para o processamento e emissão dos autos de infração. O download desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (file transfer protocol);

9.15. A EMPRESA deverá disponibilizar acesso a internet para o pré-processamento na central e para a referida Auditoria caso seja necessário, disponibilizando seus sistemas via WEB.

9.16. Possuir de forma integrada software desenvolvido para uso em plataforma WEB, com acesso via central de controle, com a funcionalidade de gestão da base de dados de veículos suspeitos do cometimento de crimes, veículos furtados ou roubados, além de veículos incluídos em "blacklist" através do monitoramento das imagens de todos os veículos que passam pelos equipamentos fixos objetos deste certame, dotados de OCR/LAP.

9.17. O objetivo do sistema é receber dados dos equipamentos fixos de velocidade, o e avanço semaforico, lombadas eletrônicas, espalhados pela malha viária, realizando o seu processamento e fornecendo informações inteligentes, para apoio as decisões estratégicas na gestão do trânsito e na segurança pública.

9.18. O sistema deverá receber e incluir o banco de dados das cidades da macrorregião, num total de 28 (vinte e oito) Municípios, integrantes do sistema de inteligência e defesa da secretaria de segurança transito e transporte do Município de Itu.

9.19. O fornecimento de todos os bancos de dados desta, Macrorregião para abastecer o cadastro do sistema de Inteligência e apoio a Segurança Regional, será de responsabilidade do Município de Itu;

9.20. O sistema deverá possuir simplicidade de uso estabelecendo o fácil elo entre os dados disponíveis e o fornecimento da informação.

9.21. A apresentação das informações de forma amigável deverá dar-se por meio de uma série de facilidades, tais como análise de usabilidade, apresentações e utilização de símbolos.

9.22. O sistema deverá permitir a importação de placas de veículos em uma lista com dados fornecidos pela Secretaria de Segurança, Transito e transportes Municipal de Itu, com as categorias tais como: roubados/furtados, clonados, com débito de impostos dentre outras.

9.23. Ao capturar a imagem de um veículo o sistema deverá consultar se o veículo está em uma lista de restrições de veículos fornecida pela Secretaria de Segurança, Transito e transportes Municipal de Itu, se for considerado restrito o sistema deverá disparar um alerta em tela.

9.24. Ao identificar um veículo restrito deverá o sistema apresentar em tela dados do veículo como (placa do veículo restrito, modelo do veículo, cor, as coordenadas no mapa, foto do veículo, dados sobre o proprietário). Os dados do veículo e proprietários serão fornecidos pela Secretaria de Segurança, Transito e transportes Municipal de Itu.

9.25. Sempre que o sistema receber a passagem de um veículo ele deve consultar se o veículo está em uma lista de restrições de veículos fornecida pela Secretaria de Segurança, Transito e transportes Municipal de Itu, se existente, deve enviar um alerta visual na tela.

9.26. O sistema deverá permitir o cadastro dos usuários com níveis de acesso, além dos dados básicos.

9.27. O sistema deverá realizar a atualização da lista de restrições e também a remoção de dados quando o mesmo tiver seu status atualizado.

9.28. O sistema deverá permitir o registro das operações dos usuários.

9.29. O sistema deverá armazenar log com registro de todos os veículos com restrição e fluxo.

9.30. O sistema deverá permitir a geração de relatórios de logs com filtro de data e classificação.

9.31. O sistema deverá permitir a importação do cadastro de suspeitos e/ou criminosos do estado.

9.32. O sistema deverá possuir algoritmo que identifique veículos clonados. Quando um veículo passar por algum equipamento ou EMCP, o sistema deverá alertar sobre a passagem do mesmo.

9.33. O sistema deve permitir o cadastro de níveis de segurança para acesso.

9.34. O sistema deve disponibilizar a informação de veículos com restrições em no máximo 10 (dez) segundos depois de sua passagem pelo coletor de dados.

9.35. Deverá possuir tela específica para a função de Monitoramento, que de maneira ativa, indicará as ocorrências identificadas através do cruzamento das imagens e placas lidas com as bases de dados que serão fornecidas pelo Contratante.

9.36. O sistema deve exibir no mínimo os 20 (vinte) últimos veículos monitorados na tela principal

9.37. O sistema deve possuir possibilidade de selecionar qual tipo de restrição deve ser monitorada, com no mínimo uma até todas.

9.38. O Sistema deve emitir alertas em cores distintas para cada tipo de alerta (Ex. Roubo-Azul, Documentação-Verde, BlackList- Preto etc.)

9.39. O sistema deve permitir novas customizações implementações a partir de sugestões dadas pela Secretaria de Segurança, Transito e transportes Municipal de Itu, e previamente acordadas.

## 10. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### 10.1. RADARES FIXOS

| ITEM | LOCALIZAÇÃO                       | REFERÊNCIA                              | Número de faixas |
|------|-----------------------------------|---|------------------|
| 01   | Avenida da Saudade, 130           | Sentido Centro - em frente Paulistão    | 02               |
| 02   | Av. Galileu Bicudo, 496           | Sentido Centro - Rua Ana Schincariol    | 02               |
| 03   | Av. Galileu Bicudo, 2700          | Sent. Bairro - Prox. Pista de Bicicross | 02               |
| 04   | Av. Galileu Bicudo, 2700          | Sent. Centro - Prox. Pista de Bicicross | 02               |
| 05   | Av. Isaias Prieto, 305            | Sentido Bairro - Lateral Empresa. Enfil | 01               |
| 06   | Av. Nove de Julho x Jorge Simeira | Sentido Bairro-Frente Igreja N. S. Ap.  | 02               |
| 07   | Av. Nove de Julho, 570            | Sentido Bairro - Lateral Cemitério      | 02               |
| 08   | Av. Otaviano Pereira Mendes, 835  | Próximo á Intermédica                   | 02               |
| 09   | Av. Otaviano Pereira Mendes, 1000 | Próximo ao Mc Donald´s                  | 02               |

**10.2. AVANÇO SEMAFÓRICO**

| ITEM | LOCALIZAÇÃO   | REFERÊNCIA                    | Número de faixas |
|------|---|-------------------------------|------------------|
| 01   | Av. Nove de Julho x Alameda Alice                             | Próximo Auto Elétrico Avenida | 2                |
| 02   | Av. Nove de Julho, x Rua Jorge Simeira                        | Próximo Brasil Colonial       | 2                |
| 03   | Av. Otaviano P. Mendes x<br>Rua Madre M <sup>a</sup> Theodora | Próximo Posto de Saúde        | 2                |
| 04   | Av. Otaviano P. Mendes x<br>Rua Sete de Setembro              | Ao Lado Loja Moraes           | 2                |
| 05   | Rua Benjamin Constant x<br>Rua Domingos Fernandes             | Sentido Centro                | 2                |
| 06   | Rua dos Andradas x Travessa do Carmo                          | Próximo ao Posto de Gasolina  | 2                |
| 07   | Rua Floriano Peixoto x Av. Otaviano P. Mendes                 | Sentido bairro                | 2                |
| 08   | Rua Joaquim Borges x Rua Pedro P. Leite                       | Próximo Santa Casa            | 2                |

**10.3. LOMBADA ELETRÔNICA**

| ITEM | LOCALIZAÇÃO        | REFERÊNCIA   | Numero de faixas |
|------|--------------------|--|------------------|
| 01   | Av. Galileu Bicudo | Lado Oposto Escola Cesário - Sentido Centro - LOCAL1   | 02               |
| 02   | Av. Galileu Bicudo | Em frente à Escola Cesário - Sentido Bairro - LOCAL 2  | 02               |
| 03   | Av. Galileu Bicudo | Lado oposto Escola Lourenço - Sentido Bairro - LOCAL 3 | 02               |
| 04   | Av. Galileu Bicudo | Em frente à Escola Lourenço - Sentido Centro - LOCAL 4 | 02               |

**10.4. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                | LOCAL                             | UN    | QTD | DATA                  |
|------|--------------------------|-----------------------------------|-------|-----|-----------------------|
| 1    | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO | Av. Otaviano Pereira Mendes, 1000 | FAIXA | 02  | 6 <sup>a</sup> semana |

|           |                                  |                                  |       |    |                  |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|-------|----|------------------|
| <b>2</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Otaviano Pereira Mendes, 835 | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>3</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Nove de Julho, 570           | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>4</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Galileu Bicudo, 2700 - ce    | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>5</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Galileu Bicudo, 2700 - ba    | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>6</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Isaias Prieto, 305           | FAIXA | 01 | <b>6ª semana</b> |
| <b>7</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Galileu Bicudo, 496          | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>8</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. 9 Julho x R Jorge Simeira    | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>9</b>  | RADAR FIXO - OCR - VÍDEO         | Av. Saudade, 130                 | FAIXA | 02 | <b>6ª semana</b> |
| <b>10</b> | LOMBADA ELETRÔNICA - OCR - VIDEO | Av. Galileu Bicudo LOCAL 1       | FAIXA | 02 | <b>8ª semana</b> |
| <b>11</b> | LOMBADA ELETRÔNICA - OCR - VIDEO | Av. Galileu Bicudo LOCAL 2       | FAIXA | 02 | <b>8ª semana</b> |
| <b>12</b> | LOMBADA ELETRÔNICA - OCR - VIDEO | Av. Galileu Bicudo LOCAL 3       | FAIXA | 02 | <b>8ª semana</b> |
| <b>13</b> | LOMBADA ELETRÔNICA - OCR - VIDEO | Av. Galileu Bicudo LOCAL 4       | FAIXA | 02 | <b>8ª semana</b> |

| ITEM     | DESCRIÇÃO                            | LOCAL  | UNIDADE                       | QTD | DATA             |
|----------|--------------------------------------|--|-------------------------------|-----|------------------|
| <b>1</b> | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA - OCR -VÍDEO | Av. Nove de Julho X Alameda Alice                      | Próximo Auto Elétrico Avenida | 02  | <b>7ª semana</b> |
| <b>2</b> | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA - OCR -VÍDEO | Av. Nove de Julho X Rua Jorge Simeira - sentido centro | Próximo Brasil Colonial       | 02  | <b>7ª semana</b> |
| <b>3</b> | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA - OCR -VIDEO | Av. Otaviano Pereira Mendes X Rua M. Maria Theodora    | Próximo ao posto de saúde     | 02  | <b>7ª semana</b> |

|   |   |  |                                 |    |                          |
|---|---|--|---------------------------------|----|--------------------------|
| 4 | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA<br>- OCR -VÍDEO | Av. Otaviano Pereira<br>Mendes X Rua Sete de<br>Setembro | Ao lado da<br>loja Moraes       | 02 | 7 <sup>a</sup><br>semana |
| 5 | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA<br>- OCR -VÍDEO | Rua Benjamin<br>Constant x Rua<br>Domingos Fernandes     | Sentido<br>Centro               | 02 | 7 <sup>a</sup><br>semana |
| 6 | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA<br>- OCR -VÍDEO | Rua dos Andradas X<br>Travessa do Carmo                  | Próximo<br>Posto<br>Combustível | 02 | 7 <sup>a</sup><br>semana |
| 7 | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA<br>- OCR -VÍDEO | Rua Floriano Peixoto x<br>Av. Otaviano Pereira<br>Mendes | Sentido<br>Bairro               | 02 | 7 <sup>a</sup><br>semana |
| 8 | AVANÇO SEMAFORO/ PARADA<br>- OCR -VÍDEO | Rua Joaquim Borges X<br>Rua Pedro de Paula<br>Leite      | Próximo a<br>Santa Casa         | 02 | 7 <sup>a</sup><br>semana |

## 11. TESTES

11.1. O objeto da presente licitação somente será aceito após a aprovação da Prefeitura dos equipamentos e sistemas ofertados. Assim, a empresa habilitada detentora da proposta comercial de menor preço, portanto, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá submeter uma amostragem para a realização de testes de adequação aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e no presente Projeto Básico.

**a)** Os testes serão conduzidos por uma Comissão Técnica que analisará o sistema ofertado pela licitante melhor classificada de acordo com os procedimentos deste edital e poderá, a critério da mesma Comissão, emitir um roteiro de testes antes da apresentação das amostras, com detalhes da condução dos testes. A referida comissão será formada pelos servidores públicos municipais a seguir nominados: Hélio Tomba Junior, João David de Jesus e Rafael Henrique Brito Silva,

**b)** A empresa que estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá implantar toda a infraestrutura de hardware e software necessária para o funcionamento pleno dos equipamentos e sistemas licitados.

**c)** Para comprovar o atendimento às exigências técnicas do Edital e seus anexos a licitante deverá, às suas expensas, instalar e apresentar os equipamentos abaixo discriminados:

c.1) 01 (um) equipamento fixo ostensivo dotado de dispositivo indicador de velocidade (display) com identificador automático de placas de veículos e transmissão de dados e imagens on-line para a detecção das infrações de excesso de velocidade - LOMBADA ELETRÔNICA COM OCR/LAP;

c.2) 01 (um) Equipamento fixo com transmissão de dados e imagens on-line para a detecção das infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade - RADAR SEMAFÓRICO COM VELOCIDADE;

c.3) 01 (um) equipamento de vídeo monitoramento com transmissão *online* (EMCP).

## 12. Procedimentos Gerais:

12.1. Após ser declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar na disputa, a licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos equipamentos acima listados.

12.2. Depois de recebidos os equipamentos terão início o prazo para instalação e ativação dos equipamentos a serem testados, que será de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

12.3. A Prefeitura deverá solicitar a ligação de energia elétrica. Havendo atraso na ligação da energia elétrica por culpa da concessionária de energia, fica suspenso o prazo mencionado no item anterior, tornando a correr o prazo tão logo os pontos designados para os testes sejam energizados.

12.4. A licitante deverá apresentar, até a data de início dos testes, uma lista de profissionais que, limitado a 3 (três) representantes, farão todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos de testes.

12.5. A fim de preservar a ordem dos trabalhos, as demais licitantes interessadas em acompanhar os testes deverão apresentar até a data de início dos testes, uma lista de profissionais, limitado a 1 (um) representante, que poderá acompanhar os testes.

12.6. Pessoas não autorizadas ou não credenciadas não poderão manifestar-se durante os testes.

12.7. Após instalação dos equipamentos fixos e entrega dos equipamentos móveis no prazo indicado serão iniciados os testes de que trata o presente anexo que poderá durar o período de até 03 (três) dias úteis.

12.8. A licitante poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, desde que essas não configurem uma situação irreal do estado de regime operacional do equipamento. Havendo necessidade de manutenção nos equipamentos a licitante deverá solicitar formalmente a aprovação junto à Comissão Técnica designada, descrevendo a ocorrência, a data e o horário pretendido para efetuar a manutenção.

12.9. Incumbirá à Contratada promover a substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por quaisquer motivos, sem custos adicionais. Os testes serão, como já exposto, acompanhados e avaliados por uma Comissão Técnica formada pela Prefeitura que definirá os horários e dias dos testes.

12.10. Ao final dos dias de testes, os arquivos digitais contendo os dados, as imagens válidas, inválidas e descartadas e os logs dos equipamentos deverão ser entregues para a Comissão Técnica, que avaliará e emitirá parecer técnico acerca do atendimento ou não às especificidades do edital.

12.11. Não serão consideradas as imagens de veículos sem placas, veículos com placas encobertas, sujas ou apagadas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, que não configurem falha do equipamento.

12.12. Os equipamentos que captarão o cometimento de infração por excesso de velocidade deverão considerar a velocidade de 50 (cinquenta) Km/h durante os três dias de testes.

12.13. Os equipamentos deverão permanecer instalados sob a responsabilidade da licitante até o julgamento final dos equipamentos avaliados, incluindo eventuais recursos interpostos, a fim de que se possam dirimir dúvidas existentes após a fase de testes.

12.14. Para comprovação de alertas e comunicação on-line com a Central de Processamento, e por esta se tratar de um software desenvolvido em plataforma WEB, a

licitante deverá providenciar um computador portátil, com acesso a internet para demonstração destas funcionalidades.

12.15. Serão verificadas as características dos equipamentos em confronto com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deste Edital. Funções verificadas durante o processo de homologação do equipamento pelo INMETRO não serão avaliadas, uma vez que o equipamento deve possuir seu modelo já aprovado, devendo ainda a licitante apresentar as portarias e memoriais descritivos.

12.16. A Comissão Técnica avaliará, em conjunto com representantes designados pela licitante, o atendimento as especificações do edital com o fluxo normal de uma via a ser previamente indicada para a sua realização e em operação simulada.

**Luis Inácio Carneiro Filho**  
**Secretário de Segurança, Trânsito e Transporte**

**MODELO DE ATESTATO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/18  
EDITAL N.º 19/18**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação e manutenção de ferramentas informatizadas necessárias à gestão do município nas atividades de fiscalização de trânsito.

Atestamos para os devidos fins que nesta data (Qualificação completa do representante da proponente com NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG e CPF), representante da empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, compareceu na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Avenida Dr. Prudente de Moraes, 875 – Jardim do Estádio, Itu/SP, para efetuar a visita técnica de que trata o Edital de Licitação, e sem reservas ou ressalvas a realizou e tomou pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento da contratação objeto deste certame, pelo o que igualmente subscreve o presente termo.

Itu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

\_\_\_\_\_  
Proponente – Por seu representante legal

## MINUTA DE CONTRATO - ANEXO V

## CONTRATO Nº..../2018

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA QUE CELEBRAM  
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

São partes neste instrumento particular de contrato de prestação de execução de obra, por empreitada, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº ...../18, Concorrência nº ...../18, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a execução de serviços de engenharia para locação, implantação e manutenção de ferramentas informatizadas necessárias à gestão do município nas atividades de fiscalização de trânsito, e demais anexos que fazem parte integrantes desse edital.

1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços pretendidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.3. A **CONTRATADA** declara estar de acordo que, caso seja necessário a adequação do Termo de Referência - Anexo III que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões

em qualquer das peças, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo III, e demais elementos técnicos constantes do Edital de Concorrência nº 02/18 e Anexos.

2.2. O serviço será o de empreitada por preço global, porém de regime de execução de preços unitários.

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser implantados, conforme consta do Termo de Referência Anexo III, contados da emissão da ordem de serviço. E o prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura.

3.2. Nenhuma alteração de prazo por fatores emergentes, que possam justificá-la será ao menos apreciada, se referidos fatores não estiverem imediatamente registrados junto a Secretaria Municipal de Defesa, Trânsito e Transporte.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto desta Concorrência Pública será de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.06.181.8009.2234 (fonte 01 – Municipal), constante do exercício de 2018 e subsequentes.

4.2. O valor deste contrato é **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 5. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os serviços executados de instalação dos equipamentos na fase inicial, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, serão objeto de manutenção e dos demais serviços

executados mensalmente, cujos pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

5.2. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** na planilha de quantitativos e preços unitários constante da Proposta Comercial quando da licitação, aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, serão os considerados para fins de pagamento, após a liberação e aprovação Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em **10 (dez) dias, após a quinzena**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

5.4. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

5.5. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

5.6. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

5.7. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

5.8. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

## 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95, os preços ofertados e aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

6.1.1. Em caso de prorrogação da prestação de serviços, o índice a ser adotado após o período de 12 (doze) meses, será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do presente contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal Defesa, Trânsito e Transporte da **CONTRATANTE**.

7.1.1. Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria Municipal Defesa, Trânsito e Transporte para posterior liberação final.

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

7.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

c) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

- d) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- e) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- f) Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;
- h) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;
- i) Providenciar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Defesa, Trânsito e Transporte da **CONTRATANTE**.
- j) Cumprir integralmente o regime obrigacional disposto no Termo de Referência – Anexo III.

#### 8.2. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
- b) Promover o apontamento e aprovar os serviços executados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato;
- d) Providenciar as aprovações, permissões e autorizações para a execução dos serviços;

### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### 9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

9.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

b) Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

c) Pagamento de 0,3% (três centésimos) do valor do contrato por dias de atraso de acordo com o prazo definido, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2. As multas aplicadas poderão ser debitadas diretamente dos créditos da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**.

10.3. Além das especificações neste instrumento, a **CONTRATADA** inadimplente se sujeita às demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, legalmente em vigor.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** apresenta neste ato a comprovação do recolhimento da garantia, no valor de **R\$ .....** (.....), importância equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, conforme consta do edital e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

11.3. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia de verá ser reforçada proporcionalmente.

## 12. CLÁUSULAS ADICIONAIS

12.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. O edital de concorrência faz parte integrante do presente contrato firmado com a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**.

### 13. DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Itu, de comum acordo entre as partes, fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**.

Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**2)**

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Itu

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO** Nº \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

**OBJETO:** Execução de serviços de engenharia para locação, implantação e manutenção de ferramentas informatizadas necessárias à gestão do município nas atividades de fiscalização de trânsito Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:.....

Cargo:.....

CPF:..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: .....

E-mail institucional .....

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

**Assinatura:**.....

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome:.....

Cargo:.....

CPF:..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: .....

E-mail institucional .....

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):.....

**Assinatura:**.....

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo:.....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s):.....

**Assinatura:** .....